

AO EXPEDIENTE DO DIA
29 de 03 de 2010
PR. 03
PR. 03



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Carlos Dunga Júnior



PROJETO DE LEI N.º 16.591/10 /2010

AUTOR: DEP. CARLOS DUNGA JUNIOR

“Incluí ao Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Feira Literária de Boqueirão – FLIBO”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a **Feira Literária de Boqueirão – FLIBO**, realizado no município de Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Realizada em Boqueirão, neste Estado, a Feira Literária de Boqueirão se constituiu, em 2010, um dos maiores eventos culturais de nosso Estado, tendo sido realizada entre 18 e 21 de março do corrente ano, período em que a cidade das águas se transformou na “cidade das rimas e das letras”, com o tema “A importância da leitura para a sociedade”.

Na FLIBO 2010, foram realizados dezenas de oficinas de poesia, concursos literários, lançamento de livros, análises literárias, poesias de cordel, além de estandes e palestras, com participação de dezenas escritores, poetas, professores e participantes do campo literário de todo o Estado e do Brasil. Diversas atividades foram realizadas, baseadas na promoção e geração de conhecimentos, sem fronteiras culturais e sociais.

Igualmente, no espaço “Terraço Cultural”, foram realizadas as exposições “Boqueirão sob a lente do seu povo”, “Novos poetas do Cariri Paraibano” e “Parede Poética: Poetas Paraibanos”.

Nesse sentido, atendendo a repercussão deste evento em todo o Estado, bem como em outras unidades de nossa federação, deve a Feira Literária de Boqueirão se tornar um patrimônio turístico e cultural paraibano, servindo de exemplo na promoção da nossa cultura.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010.

Carlos Marques Dunga Júnior
Deputado Estadual

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 15 / 04 / 2010

NA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
NADA.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 1.659/2010.

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Festa Literária de Boqueirão – FILBO.

AUTOR: Dep. DUNGA JÚNIOR.

RELATOR: Dep. *CERVASIO MAIA*.

PARECER Nº

1595/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 1.659/2010**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Dunga Júnior, e que "Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Festa Literária de Boqueirão – FILBO."

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente do dia 29 de março de 2010.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa Incluir no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Festa Literária de Boqueirão – FILBO.

Compete ao parlamento criar ou definir meios, concorrentemente com o executivo, de promoção social, educativa e, principalmente, de fomento da economia, in casu, mediante a divulgação de eventos para o turismo regional e nacional, gerando empregos e ofertando renda ao Município e ao Estado.

O município de Boqueirão, além do seu já açude, uma real atração turística, é bastante conhecido pela sua Festa Literária - FILBO, e que, após sua inclusão no calendário turístico paraibano, certamente, propiciará um desenvolvimento maior em sua atividade turística cultural regional.

Entendo, pois, que a iniciativa é própria do Deputado Estadual, como prevê o artigo 52 da Constituição Estadual. Para tanto, não verificando óbices que impeçam a recepção da presente proposição, o voto é pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei nº 1.664/2010.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2010.


Dep. ARNALDO MONTEIRO
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Lei Nº 1.659/2010**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2010.


Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**
Presidente


DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro


DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

DEP. LEONARDO GADELHA
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS.
Membro

APROVADO
EM 13 / 04 / 10
PRESIDENTE

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
NA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE ORDEM DO DIA 13 DE ABRIL DE
2010.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1659/10
Em 28/03/2010
P. W. D. Moreira do Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/03/2010
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 30/03/2010.
P. Marfisi
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 30/03/2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Antônio Marfisi
Em 12/04/2010
[Signature]
Deputado
Presidente

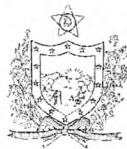
Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno
Em 15/04/2010.
[Signature]
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

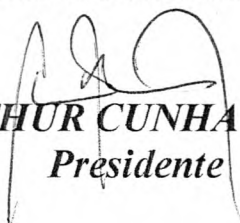
Ofício nº 927/2010

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.659/2010 do Deputado Dunga Júnior que “Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Feira Literária de Boqueirão – FLIBO, realizada no Município de Boqueirão, neste Estado”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 927/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.659/2010
AUTORIA: DEPUTADO DUNGA JÚNIOR

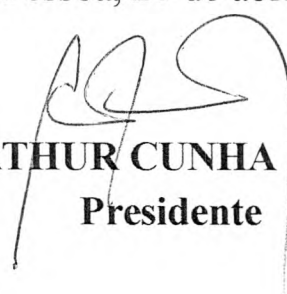
Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Feira Literária de Boqueirão – FLIBO, realizada no Município de Boqueirão, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica Inclui no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba a Feira Literária de Boqueirão – FLIBO, realizada no Município de Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de abril de 2010.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente